

# REPETRO INDUSTRIALIZAÇÃO

501 DIAS DEPOIS...

**Maio 2019** 

## Quadro-resumo dos benefícios no âmbito federal

	<u>Fabricante</u>	Fabricante Intermediário	<u>Adquirente</u>
Operação beneficiada	Aquisição de MP, PI e ME com suspensão dos tributos federais incidentes na importação ou na aquisição no mercado interno	Aquisição de MP, PI e ME com suspensão dos tributos federais incidentes na importação ou na aquisição no mercado interno para a fabricação de PI a ser diretamente fornecido para fabricante que os utilize no processo produtivo de produto final para E, D & P	Aquisição de produto final com suspensão do pagamento de PIS, COFINS e IPI
Principais condições	(i) MP, PI e ME  integralmente consumidos no processo produtivo; (ii) de produto final; e (ii) destinado às atividades de E, D & P	<ul> <li>(i) industrialização;</li> <li>(ii) produto intermediário;</li> <li>(ii) diretamente fornecido a empresas que os utilizem no processo produtivo de produto final destinado a E, D &amp; P</li> </ul>	

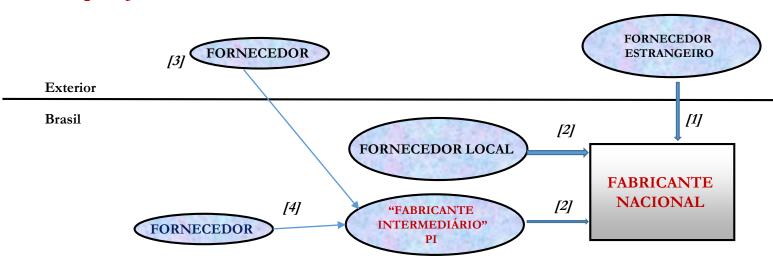


Quadro-resumo do tratamento no estadual (ICMS)

	Fabricante e Fab. Intermediário	<u>Adquirente</u>
Operação beneficiada	Aquisição de MP, PI e ME (importação ou na aquisição no mercado interno) para fabricante de produto utilizado nas atividades de E, D & P (fabricante) ou para ser diretamente fornecido a estas empresas (fab. intermediário)	Aquisição de produto final com redução do ICMS (3%)
Convênio ICMS nº 03/2018 autoriza	"os Estados a isentarem as operações antecedentes à venda a pessoa sediada no país, assim consideradas TODAS as operações de fornecimento de bens ou mercadorias realizadas pelos fornecedores e respectivos subfornecedores dos fabricantes nacionais de bens ou mercadorias destinadas às atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural."	"a reduzir a base de cálculo do ICMS incidente na importação ou nas operações de <b>AQUISIÇÃO no mercado interno</b> de bens ou mercadorias permanentes aplicados nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural venda a pessoa sediada no país (), de forma que a carga tributária seja equivalente a 3%(), sem apropriação do crédito correspondente." ()



Operações Fabricante e Fab. Intermediário - Aquisição MP, PI e ME processo produtivo produto final

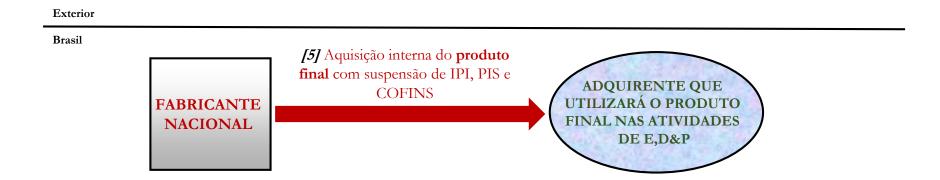


#### **Impactos Fiscais:**

- [1] Suspensão de II, IPI, PIS/COFINS-Importação na importação de MP, PI e ME pelo Fabricante. ICMS isento.
- [2] Suspensão de IPI e PIS/COFINS na aquisição no mercado interno de MP, PI e ME pelo fabricante. ICMS isento.
- [3] Suspensão de II, IPI, PIS/COFINS-Importação na importação de MP, PI e ME pelo fabricante intermediário a ser diretamente fornecido a empresas que os utilizem no processo produtivo de produto final destinado às atividades mencionadas. ICMS isento.
- [4] Suspensão de IPI, PIS/COFINS na aquisição no mercado interno de MP, PI e ME pelo fabricante intermediário a ser diretamente fornecido a empresas que os utilizem no processo produtivo de produto final destinado às atividades mencionadas. ICMS isento.



Aquisição pelo operador - Suspensão na venda para adquirente no Brasil (E,D&P)



#### Tributação (cont.):

[5] Venda interna do produto final com suspensão de IPI, PIS e COFINS para ser utilizado nas atividades de E,D&P. ICMS 3%.

#### Obs*ervações:*

→ Não utilizou integralmente as MP, PI e ME adquiridas para o produto final nas condições da norma: exportação; transferência para outro regime; destruição ou tributação.



## Principais pontos de discussão até o momento

## <u>Utilização e habilitação:</u>

- Possibilidade de utilização?
- Como precificar as operações atualmente? Como tratar a questão contratualmente?
- Regulamentação será semelhante aos arts. 7º e 8º, da IN 1781? RECOF-SPED?
- Habilitação perante a RFB Como será feita?

## Bens sujeitos ao regime:

- Haverá lista de bens que podem aplicar para os benefícios?
- E os itens que, por questões operacionais, precisam ser instalados *offshore*, mas que não fazem parte do processo produtivo?



## Principais pontos de discussão até o momento

## Outros pontos:

- Incidência do ICMS na aquisição do produto final quem é o contribuinte?
- Possibilidade de transferência do regime para novo beneficiário?
- Operações em curso em *drawback* e IN 513? Possibilidade de migração para o regime? Como baixar os atos concessórios em curso?
- Tempo de adaptação ao regime? Ajustes em sistemas, emissão de notas fiscais, etc.

\* \* \* \* \*





LEONARDO VENTURA

Sócio

lventura@vdaf.com.br Cel: (55 21) 99999-8450 Tel: (55 21) 2516-2798

## Experiência Profissional

Leonardo tem atuação reconhecida pelo mercado nas áreas de consultoria e contencioso tributário, com vasta experiência em impostos diretos e indiretos, tributação em operações de fusões e aquisições, tributação internacional e processos administrativo e judicial, atendendo empresas de vários segmentos em casos tributários de alta complexidade. Durante 6 (seis) anos foi sócio patrimonial de um dos maiores escritórios de advocacia da América Latina, tendo atuado, ainda, em posições de destaque, em outras grandes firmas e em uma das maiores empresas internacionais de auditoria e consultoria tributária (*big four*).

### Principais atividades adicionais

- Professor de diversas matérias tributárias em cursos de especialização, MBA e LL.M na Fundação Getulio Vargas (FGV); no Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC); na Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (FUNDACE Business School, vinculada a USP), entre outras instituições e entidades, desde 2006.
- Membro da Comissão Especial de Assuntos Tributários e da Comissão de Direito Aduaneiro da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Rio de Janeiro, Seccional Rio de Janeiro (OAB/RJ), entre outras associações.
- Palestrante em diversos eventos jurídicos e autor de artigos publicados em periódicos relevantes.

#### Reconhecimento

Recomendado pelo Legal 500 e Latin Lawyer 250, relevantes guias jurídicos internacionais.

#### Idioma

Inglês





Av. Rio Branco, n° 245, 35° andar, Grupo 3503 Centro, Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20040-917 T: +55 21 2516-2798 vdaf.com.br #vdaf #contencioso #consultoria #tributário #societário #fusões&aquisições #contratos #civil #trabalho #aduaneiro #previdenciário #startups #recuperaçãojudicial #planejamentopatrimonial #compliance #petróleo&gás #tax #corporate #m&a #contracts #civil #labor #customs #socialsecurity #startups #insolvency #assetplanning #compilance #oil&gas



#vdaf #contencioso #consultoria #tributário #societário #fusões&aquisições #contratos #civil #trabalho #aduaneiro #previdenciário #startups #recuperaçãojudicial #planejamentopatrimonial #compliance #petróleo&gás #tax #corporate #m&a #contracts #civil #labor #customs #socialsecurity #startups #insolvency #assetplanning #compilance #oil&gas